



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "Papa João Paulo II"

Comissão de Justiça e Redação

Voto de Louvor nº 14/2026

Proponente: Joilson Broedel

Relator: Diego da Farmácia

Voto de Louvor em homenagem
ao Dia do Assistente Social.
Constitucionalidade. Legalidade.

1. RELATÓRIO

Trata-se de proposição apresentada pelo Vereador Joilson Broedel, nos termos do art. 120, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que visa conceder **Voto de Louvor em homenagem ao Dia do Assistente Social**, em reconhecimento ao relevante trabalho e social desenvolvido no Município de Viana.

Conforme consta na justificativa da proposição, a homenagem se estende a todos os assistentes sociais que atuam na rede pública do município, seja na assistência social, na saúde, na educação ou em outras políticas públicas, pois são os profissionais que muitas vezes estão no cotidiano dos cidadãos, convivendo com famílias inteiras durante anos e compartilhando suas alegrias e tristezas. Superando todos os desafios da profissão, trabalham com afinco e dedicação para garantir aos cidadãos direitos constitucionais básicos como a dignidade da pessoa humana traduzidas no direito a saúde, educação, alimentação, moradia, trabalho etc.

Compete a esta Comissão de Justiça e Redação manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria.

Eis o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar as proposições legislativas sob o prisma da **constitucionalidade, legalidade e adequação regimental**.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "Papa João Paulo II"

Comissão de Justiça e Redação

No caso em análise, verifica-se que a proposição possui **natureza honorífica**, consistindo em manifestação institucional de reconhecimento por parte do Poder Legislativo a iniciativa que promove benefícios sociais, esportivos e educacionais à comunidade.

A iniciativa encontra respaldo no **art. 120, inciso I, do Regimento Interno desta Casa**, que prevê a possibilidade de apresentação de **votos de louvor, moções de aplausos ou congratulações**, destinados a homenagear pessoas físicas ou jurídicas que se destacam pela prestação de relevantes serviços à sociedade.

Sob o aspecto **constitucional**, não se identifica qualquer afronta à Constituição Federal ou à Constituição Estadual, tampouco violação ao princípio da separação dos poderes.

No que tange à **legalidade**, a proposição não cria obrigações administrativas, não gera despesas públicas e tampouco altera a estrutura normativa do município, limitando-se a registrar reconhecimento institucional de caráter simbólico.

Quanto à **técnica legislativa**, observa-se que a matéria apresenta redação adequada, com justificativa suficiente para demonstrar o mérito da homenagem.

Dessa forma, não se verifica qualquer **vício de iniciativa, competência ou forma** que impeça a regular tramitação da matéria.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, e, no mérito, pela aprovação do Voto de Louvor nº 14, de 2026.

DIEGO DA FARMÁCIA
Vereador – Relator



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003000380032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Diego Grijó Gava** em **16/06/2026 11:41**

Checksum: **0DECA53D9AA37991D66118D589D6FA2048CEF3492AF888FDBE55E51191095FBD**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003000380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.